



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 69, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 150/2018)

Dispõe sobre a Campanha Municipal do Aleitamento Materno “Agosto Dourado” e dá outras providências.

(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal do Aleitamento Materno “Agosto Dourado”.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de agosto, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da importância do Aleitamento Materno.

Art. 3º No mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do Aleitamento Materno, com a realização de debates, palestras, seminários, eventos, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, com a participação voluntária de profissionais da medicina e enfermagem.

Art. 4º A Campanha Municipal do Aleitamento Materno “Agosto Dourado” terá como símbolo um laço de fita da cor dourada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 897, de 19 de abril de 2001 e a Lei nº 3.406, de 19 de outubro de 2017.

Câmara Municipal, 25 de junho de 2019.

Valdecir Alves Pereira
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 25 de junho de 2019.

Adriano de Souza Pinto
Secretário-Diretor Geral